

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

### Lei 001/89

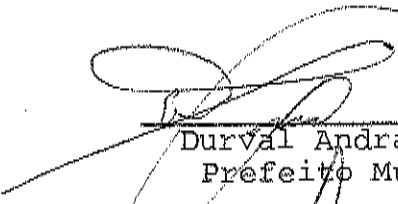
"Dispõe sobre aumento salarial".

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

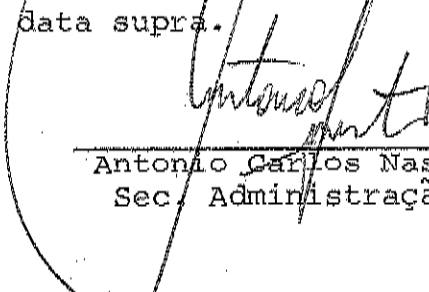
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica concedido aumento salarial de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco por cento) aos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, para atender ao reajuste previsto pela U.R.P. do corrente mês de Janeiro, nos termos da Legislação vigente.
- Artigo 2º - O aumento salarial de que trata o Art. 1º., complementa os aumentos salariais anteriormente concedidos e -/ ocorridos no período Dezembro/87 a Dezembro/88.
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atender aos aumentos salariais futuros de acordo com a Lei Federal vigente na época.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS., 27 de Janeiro de 1.989.

  
Durval Andrade Filho  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração Municipal, em livro próprio e afixado em local de costume, na data supra.

  
Antonio Carlos Nascimento  
Sec. Administração